

BOLSAS GULBENKIAN NOVOS TALENTOS



FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

MATEMÁTICA

REGULAMENTO

Disposições Gerais

Art.º 1: Objeto

- 1)** A Fundação Calouste Gulbenkian instituiu o Programa de Bolsas Gulbenkian Novos Talentos em Matemática, com o objetivo de estimular nos jovens o gosto, a capacidade e a vocação de pensar e investigar em Matemática.
- 2)** Estas bolsas abrangerão, anualmente, alunos inscritos num dos três primeiros anos de um curso (licenciatura ou mestrado integrado) com uma forte componente em Matemática, em instituições de ensino superior portuguesas.
- 3)** Os bolseiros serão integrados num programa em que, sob a orientação de tutores, realizam trabalho de estudo e de investigação aprofundada no domínio da Matemática, participando ainda, ativamente, num conjunto de seminários de formação.

Art.º 2º: Concurso

- 1)** Para efeitos de atribuição de bolsa será aberto um concurso durante um prazo máximo de 30 dias.
- 2)** O concurso será aberto *online*, anunciado através do site da Fundação Calouste Gulbenkian e outras formas de comunicação.
- 3)** A Fundação não se compromete a abrir todos os anos o referido concurso.

Art.º 3º: Exclusividade da bolsa

A bolsa Gulbenkian Novos Talentos em Matemática, a atribuir pela Fundação Calouste Gulbenkian, não poderá acumular com outras bolsas de iniciação científica.

Candidaturas

Art.º 4º: Condições de admissibilidade

São condições de admissibilidade ao concurso:

- a) Nacionalidade portuguesa ou estrangeira com residência em Portugal;
- b) Frequência e inscrição para a obtenção do respetivo grau, numa universidade portuguesa, num dos três primeiros anos de um curso de licenciatura ou mestrado integrado com uma forte componente em Matemática.

Art.º 5º: Processo de candidatura

- 1) Os interessados deverão tomar conhecimento do regulamento e preencher o formulário disponível *online*, acedendo à página da Fundação Calouste Gulbenkian em Gulbenkian.pt no prazo estipulado para o efeito;
- 2) No caso dos candidatos que já estejam a frequentar o 2º e/ou 3º ano, a candidatura tem de ser complementada com duas cartas de recomendação de professores (em formato PDF até 2MB e assinadas), que as deverão enviar diretamente para talentos@gulbenkian.pt até ao dia 14 de outubro, com indicação do nome do candidato e do Programa Talentos em Matemática no corpo da mensagem. O nome e contacto dos professores devem constar do formulário *online* preenchido pelo candidato. A FCG não dá informação sobre as cartas de recomendação.

Art.º 6º: Seleção e seriação

- 1) O número de bolsas a atribuir em cada concurso é determinado pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 2) A seleção dos candidatos será feita por análise curricular, eventualmente seguida de entrevista individual, e os critérios a utilizar pautar-se-ão pela excelência académica já demonstrada e pelo potencial mérito em Matemática evidenciado pela candidatura.
- 3) Cada estudante poderá ser selecionado, no máximo, duas vezes, sendo os critérios mais exigentes para os concorrentes anteriormente distinguidos no âmbito do Concurso.
- 4) Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

- 5) No processo de seleção serão tratados separadamente os concorrentes dos 1.º, 2.º, e 3.º anos e avaliado o mérito relativo dentro de cada um dos três grupos.

Art.º 7º: Júri

A seleção dos candidatos será efetuada pela Comissão Científica Coordenadora do Concurso, cuja composição é da responsabilidade da Fundação Calouste Gulbenkian.

Atribuição da bolsa

Art.º 8º: Valor da bolsa

Cada candidato selecionado pelo Programa usufruirá de uma bolsa de formação, de montante a estipular pelo Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

Art.º 9º: Duração da bolsa

- 1) A cada concorrente selecionado pelo Novos Talentos em Matemática será atribuída uma bolsa durante 10 meses.
- 2) Cada bolseiro deste Programa será orientado, durante o período de duração da bolsa, por um Doutor em Matemática, que exercerá o papel de tutor.

Obrigações dos bolseiros

Art.º 10º

Constituem obrigações dos bolseiros:

- a) Cumprir o plano de atividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as diretrizes do tutor;
- c) Enviar os recibos assinados relativos às importâncias que for recebendo;
- d) Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de endereço;

- e) Comunicar à Fundação a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- f) Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolsheiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- g) Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa;
- h) Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do regulamento ou do contrato;

Suspensão e cancelamento da bolsa

Art.º 11º

O não cumprimento das disposições constantes da alínea g) do art.º 10º constituirá elemento de apreciação a ter em conta no julgamento de novos pedidos de bolsa que porventura o antigo bolsheiro venha a formular.

Art.º 12º

- 1) Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsheiro não cumpriu as obrigações estabelecidas nos art.º 10º, a bolsa será imediatamente cancelada.
- 2) Se a bolsa for cancelada por ato imputável ao bolsheiro, este fica constituído na obrigação de restituir à Fundação o valor das importâncias que, a esse título, tiver recebido.

Proteção de dados

Art.º 13º

- 1) Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/Bolseiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2) A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
- 3) Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4) A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5) A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6) A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7) Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

Disposições finais

Artigo 14º

- 1) Se as circunstâncias assim o exigirem, este regulamento poderá sofrer, em qualquer altura, as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2) Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.
- 3) De acordo com o disposto no Regulamento UE 2016/679, todos os dados fornecidos na candidatura serão tratados apenas para fins de concessão da bolsa e, em caso de atribuição efetiva, para tratamento do processo de bolseiro e poderão ser consultados a todo o momento mediante pedido do próprio.